

EDITAL COMED/CP Nº 019/2013

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Itajaí/SC, através de sua Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições, torna público o Edital que convoca para a **ELEIÇÃO** dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Educação para o mandato 2013/2017, tendo como fundamento o Regimento Interno, a Resolução COMED/CP nº 1, de 06 de setembro de 2013 e demais legislações pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos Conselheiros Municipais de Educação de Itajaí/SC.

1.2 De acordo com o art. 11 da Lei n.º 3.352, de 15 de dezembro de 1998, alterado pela Lei n.º 5.355, de 09 de setembro de 2009 o Conselho Municipal de Educação de Itajaí é composto por três **CÂMARAS**: Câmara de Educação Infantil - 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, Câmara de Ensino Fundamental - 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes e a Câmara de Acompanhamento e Controle e Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB - 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, totalizando 23 (vinte e três) membros titulares e 23 (vinte e três) membros suplentes.

1.3 O Edital estará disponível no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Itajaí <http://educacao.itajai.sc.gov.br> (Publicações e downloads – Comed), será publicado no Diário Oficial e no Conselho Municipal de Educação de Itajaí/SC.

1.4 O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas acima será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por no mínimo 4 (quatro) membros conselheiros, eleitos em assembleia específica.

2.2 O mandato da Comissão Eleitoral inicia-se após a assembleia que a referendou e encerra-se com a posse dos candidatos eleitos.



3. DAS VAGAS

3.1 O preenchimento das 46 (quarenta e seis) vagas para compor o Conselho Municipal de Educação de Itajaí/COMED – mandato 2013/2017 de 23 (vinte e três) titulares e 23 (vinte e três) suplentes será realizado de duas formas, através de indicação do segmento representado e de eleição pelos pares.

3.2 Conforme determina o art. 12 da Lei n.º 3352/98, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Itajaí o mandato dos Conselheiros será: "I - Câmara de Educação Infantil - mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução por igual período; II - Câmara de Ensino Fundamental - mandato será de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução por igual período; III - Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/ FUNDEB - mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período. (Redação dada pela Lei nº 5355/2009)".

3.1.2 São membros indicados pelo segmento que representam:

SEGMENTO	NÚMERO DE MEMBROS INDICADOS	FORMA DE CONDUÇÃO	CÂMARA	MANDATO
Secretaria Municipal de Educação	04 (quatro) titulares 04 (quatro) suplentes	Indicados pelo segmento	Educação Infantil Ensino Fundamental	2013/2017
			CACS FUNDEB	2013/2015
Instituições de Ensino Superior	02 (dois) titulares 02 (dois) suplentes	Indicados pelo segmento	Educação Infantil Ensino Fundamental	2013/2017
Secretaria da Criança e do Adolescente	01 (um) titular 01 (um) suplente	Indicados pelo segmento	Ensino Fundamental	2013/2017
Gerência da Educação - SDR de Itajaí	01 (um) titular 01 (um) suplente	Indicados pelo segmento	Ensino Fundamental	2013/2017
Conselho Tutelar	01 (um) titular 01 (um) suplente	Indicados pelo segmento	CACS FUNDEB	2013/2015

3.1.3 São membros eleitos pelos seus pares:

SEGMENTO	NÚMERO DE MEMBROS ELEITOS	FORMA DE CONDUÇÃO	CÂMARA	MANDATO
Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil	01 (um) titular 01 (um) suplente	Eleição pelos pares	Educação Infantil	2013/2017
Escolas Particulares de Educação Infantil	01 (um) titular 01 (um) suplente	Eleição pelos pares	Educação Infantil	2013/2017
Escolas Filantrópicas de Itajaí	01 (um) titular 01 (um) suplente	Eleição pelos pares	Educação Infantil	2013/2017
Educação Especial	02 (dois) titulares 02 (dois) suplentes	Eleição pelos pares	Educação Infantil Ensino Fundamental	2013/2017
Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental	01 (um) titular 01 (um) suplente	Eleição pelos pares	Ensino Fundamental	2013/2017
Educação de Jovens e Adultos	01 (um) titular 01 (um) suplente	Eleição pelos pares	Ensino Fundamental	2013/2017



Professores da educação básica pública municipal	01 (um) titular 01 (um) suplente	Eleição pelos pares	CACS FUNDEB	2013/2015
Gestores das escolas básicas públicas municipais	01 (um) titular 01 (um) suplente	Eleição pelos pares	CACS FUNDEB	2013/2015
Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais	01 (um) titular 01 (um) suplente	Eleição pelos pares	CACS FUNDEB	2013/2015
Pais de alunos da educação básica pública municipal	02 (dois) titulares 02 (dois) suplentes	Eleição pelos pares	CACS FUNDEB	2013/2015
Estudantes da educação básica pública (maiores de 18 anos ou emancipados)	02 (dois) titulares 02 (dois) suplentes	Eleição pelos pares	CACS FUNDEB	2013/2015

4. DAS INDICAÇÕES

4.1 As indicações serão solicitadas para os órgãos/entidades/instituições através de ofício emitido pela Comissão Eleitoral, conforme vagas discriminadas anteriormente.

4.2 As indicações serão solicitadas pela Comissão Eleitoral para os órgãos/entidades/instituições no período 13 a 18 de setembro.

4.3 Os órgãos/entidades/instituições deverão encaminhar para o Conselho Municipal de Educação as indicações no período de 18 a 23 de setembro.

5. DAS INSCRIÇÕES

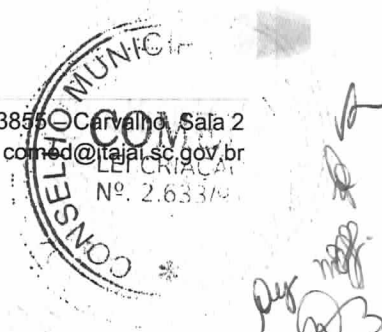
5.1 As inscrições serão realizadas no período de 16 a 20 de setembro de 2013, das 9h às 11h30 e das 14h30 às 17h30, na sala dos Conselhos – piso superior, situada na Secretaria Municipal de Educação - Av. Vereador Abrahão João Francisco, 3855 Sala 2 – Bairro Carvalho. Fone: 3249-3302. E-mail: comed@itajai.sc.gov.br.

5.2. Cada candidato poderá se inscrever somente para um segmento;

5.3 Não poderá se inscrever o candidato que esteja ocupando o cargo de Conselheiro Municipal de Educação pelo 2º mandato consecutivo.

5.4. São requisitos básicos para inscrição do candidato:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado;
- b) Ser residente e domiciliado no município de Itajaí;
- c) Ser membro efetivo no segmento que representa;



5.5 Os(as) candidatos(as) interessados deverão dirigir-se a Secretaria do Conselho com documentos que comprovem:

a) o local de residência do candidato (contrato de locação, conta de água, luz, telefone) entre outros que comprovem residência em nome do candidato ou de seu cônjuge;

b) a comprovação de representação do segmento para qual irá se inscrever (folha de pagamento ou declaração do segmento conforme anexo II);

5.6 No momento da inscrição o candidato receberá um comprovante que deverá ser apresentado na Assembleia de Apuração/Resultado;

5.7 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou de candidatos sem os requisitos exigidos neste edital;

5.8. A não comprovação de qualquer informação e/ou documentação, por parte do candidato, implicará na não efetivação de sua candidatura.

5.9 Caso haja emissão de documentos não verdadeiros por parte de entidades/órgãos/instituições ou do candidato os mesmos serão notificados e responsabilizados;

5.10 Somente serão aceitas as inscrições realizadas diretamente na Secretaria do Conselho em modelo próprio de formulário adotado pela Comissão Eleitoral.

5.11 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Eleitoral do direito de excluir do processo aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.12 O preenchimento do formulário de inscrição implica, por parte do(a) candidato(a), no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente Edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, Lei n.º 3.352, de 15 de dezembro de 1998 e a Resolução COMED/CP nº 1, de 06 de setembro de 2013.

5.13. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição apenas na forma prevista neste edital.

5.14. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo, anulando-se todos os atos decorrentes.

5.15. O candidato deverá apresentar no momento da inscrição o seu documento de identidade original e assinar declaração de que possui os requisitos previstos neste Edital, para efeito de confirmação da sua inscrição.



6. DOS CANDIDATOS

6.1. São elegíveis os candidatos que preencherem os seguintes requisitos nos respectivos segmentos:

6.1.1. Profissional da educação efetivo e ativo (não aposentado);

6.1.2. Aluno regularmente matriculado, maior de 18 (dezesseis) anos de idade ou emancipado;

6.1.3. Pai, mãe ou responsável legal de aluno regularmente matriculado em escolas da educação básica pública;

6.2. Não poderá inscrever-se como candidato o servidor afastado que estiver:

6.2.1. Em licença sem vencimentos;

6.2.3. À disposição de outros órgãos que não compõem o Sistema Municipal de Ensino.

6.3. Não será permitida duplicidade de indicação ou representação, cada candidato ou indicado deverá representar somente um segmento.

7. DOS ELEITORES

7.1. Estarão aptos a votar no representante de sua respectiva categoria:

7.1.1. Profissional da educação efetivo ou contratado e ativo (não aposentado);

7.1.2. Aluno regularmente matriculado;

7.1.3. Pai, mãe ou responsável legal de aluno regularmente matriculado.

7.2. Não estarão aptos a votar:

7.2.1. Funcionários contratados de empresas de terceirização de serviços.

7.3. O eleitor que provar vínculo com mais de um segmento poderá votar em todos os segmentos de que faça parte.

7.4. No segmento dos pais o voto será único, independente do número de filhos matriculados.

8. DA ELEIÇÃO

8.1 A eleição acontecerá no dia **25 de setembro** das 9h às 19h na Sala dos Conselhos – piso superior, situada na Secretaria Municipal de Educação - Av. Vereador Abrahão João Francisco, 3855/Sala 2 – Bairro Carvalho. Fone: 3249-3302/E-mail: comed@itajai.sc.gov.br.



8.2 A eleição será realizada através de voto facultativo, direto e secreto;

8.3 Aos eleitores que estiverem na fila de votação até as 19h deverão ser distribuídas senhas.

8.4 Para votar os interessados deverão apresentar documento comprobatório do segmento que representa e assinar a lista de presença;

8.5 Poderão votar membros efetivos ou contratados de acordo com o segmento que representam.

8.6 O eleitor, munido de documento de identificação, poderá votar em apenas 01 (um) candidato, sob pena de o voto ser considerado nulo.

8.7 O eleitor deverá dirigir-se à mesa de votação, munido dos documentos citados para receber a cédula de votação.

8.7.1 Concluída a votação o eleitor receberá um comprovante.

8.9 As cédulas serão específicas para cada segmento, com urnas lacradas.

8.10 Serão convidados a acompanhar o processo de votação como fiscais representantes do Observatório de Políticas Públicas, do Observatório Social, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e do Sindicato dos Professores de Itajaí e Região – SINPRO e o Sindicato das Escolas particulares de Santa Catarina – SINEP.

9. DA APURAÇÃO:

9.1 A apuração será realizada em sessão pública e única no Auditório Prof. Luiz Carlos Schmitt de Carvalho – Secretaria de Educação, logo após o encerramento da votação.

9.2. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações por escrito, que serão analisadas e decididas pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo.

9.3 Os votos serão classificados como:

I – válidos, quando ficar clara a intenção do eleitor a favor de um candidato;

II – branco, quando não houver qualquer registro na cédula;

III – nulo, quando:

a) houver registro na cédula, mas não for possível identificar inequivocamente a intenção do eleitor a favor de um candidato;



b) de alguma forma for possível a identificação do eleitor, inclusive pela utilização de símbolos, signos e/ou escritos diversos.

9.4 Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará uma ata dos trabalhos, assinada por seus integrantes, pelos fiscais.

10. DOS RESULTADOS

10.1 Concluída a contagem dos votos dos candidatos, a comissão eleitoral fará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação.

10.2 Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso, persistindo o empate será considerado eleito o candidato com maior tempo de serviço, persistindo o empate será feito sorteio.

10.3. Serão considerados eleitos:

10.3.1 Nos segmentos de escolas da Rede Municipal de Educação Infantil, escolas particulares de educação infantil, escolas filantrópicas, escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, educação de jovens e adultos, professores, gestores servidores técnico-administrativos:

a) os dois primeiros candidatos mais votados, sendo o primeiro titular e o segundo, suplente.

10.3.2 No segmento de educação especial, de pais de alunos e de estudantes:

a) os quatro primeiros candidatos mais votados de cada em cada segmento, quatro primeiros candidatos mais votados em cada segmento, sendo os dois primeiros titulares e o terceiro e quarto, suplentes.

10.4 Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição, divulgando os nomes dos candidatos e a respectiva quantidade de votos recebidos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão ser impetrados dentro dos prazos do cronograma e serão apreciados em única instância pela Comissão Eleitoral, que emitirá parecer no limite de suas competências em caráter definitivo.

12. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

12.1. Caso haja o desligamento, desistência ou a vacância de algum membro dos segmentos representados no Conselho Municipal de Educação no decorrer do mandato, os candidatos votados e que não foram eleitos para a primeira nomeação. Deverá ser chamado para ocupar a vaga, o próximo candidato mais votado no segmento em que se deu o desligamento, desistência ou a vacância.



12.2. Não haverá quórum mínimo para eleição.

12.3. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Eleitoral até o final do processo de escolha dos Conselheiros. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.

12.4 A Comissão Eleitoral será encarregada da produção de todo o material necessário para a eleição, tendo o apoio da Secretaria do Conselho.

12.5 Após o resultado cabe a Comissão Eleitoral encaminhar um ofício ao Prefeito solicitando a publicação do decreto de nomeação.

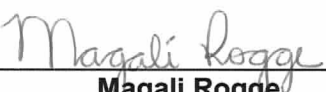
12.6 Após a publicação do decreto será convocada uma assembleia para eleição do Presidente e Vice Presidente do Conselho e das Câmaras.

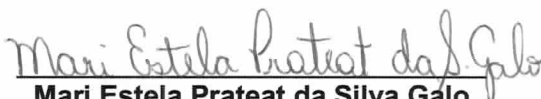
12.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a fase correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

12.8 Os casos omissos, não previstos neste Edital, ou não incluídos no requerimento de inscrição, serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

Itajaí(SC), 11 de setembro de 2013.

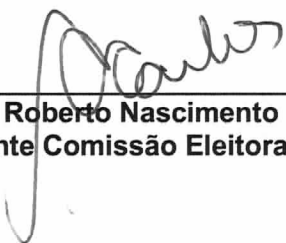
COMISSÃO ELEITORAL


Magali Rogge
Membro Comissão Eleitoral


Mari Estela Pateat da Silva Gálo
Membro Comissão Eleitoral


Márcia Cordeiro Bavaresco
Membro Comissão Eleitoral


Cristiane Silva Mendonça Couto
Membro Comissão Eleitoral


Carlos Roberto Nascimento
Presidente Comissão Eleitoral



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DIA	AÇÃO	LOCAL/RESPONSÁVEL	HORÁRIO
16 a 20 de setembro	-Inscrição dos candidatos	Sala dos Conselhos – Secretaria Municipal de Educação	9h às 11h30 14h30 às 17h30
16 a 20 de setembro	Solicitação da indicação dos candidatos	Comissão Eleitoral	8h às 12h 14h às 18h
18 a 23 de setembro	Encaminhamento das indicações	Instituições/órgãos/entidades deverão encaminhar para o Conselho Municipal de Educação aos cuidados da Comissão Eleitoral	8h às 12h 14h às 18h
25 de setembro	Eleição	Sala dos Conselhos – Secretaria Municipal de Educação	9h às 19h
25 de setembro	Assembleia de apuração e de divulgação de resultado	Auditório Prof. Luiz Carlos Schmitt de Carvalho – Secretaria de Educação	19h30



[Handwritten signatures and marks]

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FORMAL COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/ENTIDADE

Declaramos para comprovação de vínculo formal que o Sr. (a), _____, é funcionário/presta serviços à (nome do órgão/instituição ou entidade) _____, exercendo atividades inerentes ao cargo/função de _____, desde o dia _____.

O funcionário/prestador serviços representa na Instituição o segmento de _____ para candidatar-se ao Conselho Municipal de Educação.

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade e data em que o documento está sendo preenchido.)

(Assinatura e nome completo e cargo responsável pela declaração)



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/INDICAÇÃO

NOME:			
LOGRADOURO:			
NÚMERO:		COMPLEMENTO:	
CEP:		BAIRRO:	
DATA DE NASCIMENTO:			
CPF:		RG:	
NOME DA MÃE:			
NOME DO PAI:			
TELEFONES PARA CONTATO			
COMERCIAL:		CELULAR:	
RESIDENCIAL:			
E-MAIL:			
REPRESENTANTE:			
LOCAL DE TRABALHO:			
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:			
DATA:			
ASSINATURA:			



